



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 038/05.

Ibiúna, 05 de maio de 2005

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÔPIAS AOS EDIS.
- As COMISSÕES. 13/05/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tem a presente proposição o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que da nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.

Torna-se necessária a retificação da nomenclatura devido a integração da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que irão funcionar no mesmo prédio, local, para melhor atender a proposta pedagógica, administrativa, funcional e a comunidade estudantil.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

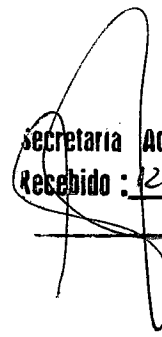

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

37

**EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 41/2005
Recebido em 12 de 05 de 2005
Prazo vencido em ____ de ____ de ____
Recebido por ____


Secretaria Administrativa
Recebido: 12/05/2005

11:35 MS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

41/2005

PROJETO DE LEI Nº ~~038~~/05

DE 09 DE MAIO DE 2005.

“Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental”.

[Handwritten signature]
F.03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 05 DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica retificada a nomenclatura para “Centro Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB”, das escolas abaixo relacionadas:

- CIMEB:

1. **EMEF ALBINA GODINHO DA SILVA-Bº GODINHOS**
2. **EMEF ALICE VIEIRA DE CAMARGO-Bº AREIA VERMELHA**
3. **EMEF ANTONIO COELHO RAMALHO- Bº FIGUEIRA**
4. **EMEF BENEDITA CORDEIRO MEDELOS-Bº RIO DE UNA DE CIMA**
5. **EMEF BENEDITO LUIZ BRAGA- Bº RIO DE UNA**
6. **EMEF Bº CACHOEIRA-**
7. **EMEF Bº MANUEL CLEMENTE**
8. **EMEF Bº RECANTO PRIMAVERA-**
9. **EMEF Bº RESIDENCIAL EUROPA**
10. **EMEF JOSÉ GABRIEL MACHADO- Bº SOROCABUÇU**
11. **EMEF MOYSÉS JOSÉ GODINHO-Bº CAMPO VERDE**
12. **EMEF SALVADOR FERREIRA DE CAMPOS-Bº PIRATUBA**
13. **EMEF TEREZA FALCI-Bº CUPIM**

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

14. EMEF ZENI SOARES RAMALHO-Bº LAGEADINHO
15. EMEF LUIZ GONZAGA SOARES – Bº PAIOL PEQUENO
16. EMEF YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA – Bº RESIDENCIAL IBIUNA

- CIMEB (R):

17. EMEF(R) MARIA BENEDITA RODRIGUES – Bº VARGEM
18. EMEF(R) BAIRRO MORRO GRANDE
19. EMEF(R) RAIMUNDO VIEIRA BASTOS – Bº COLEGIO
20. EMEF(R) BAIRRO PAULOS
21. EMEF(R) BAIRRO PIAÍ DE CIMA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DO MÊS DE MAIO DE 2.005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de maio passado o Projeto de Lei nº. 39/2005 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Pires (Mendes)";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 11 de maio passado o Projeto de Lei nº. 40/2005 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 12 de maio passado o Projeto de Lei nº. 41/2005 que "Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 42/2005 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capim Azedo, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária para a construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto e dá outras providências.";

Considerando que na presente data os Vereadores Charles Guimarães e Leôncio Ribeiro da Costa apresentaram Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 36/2005 que "Obriga as agências bancárias e correspondentes bancários, no âmbito do município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável."

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro Pires visa a localização e endereço exato dos moradores, bem como facilitar a instalação dos serviços públicos de água, luz e telefone;

Considerando que a criação do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Família visa a constituição de um fórum privilegiado para o debate e a formulação das políticas públicas de combate a fome e segurança alimentar;

Considerando que a alteração na denominação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental visa a integração da Educação Infantil e o Ensino Fundamental para funcionamento no mesmo prédio público;

Considerando a necessária autorização legislativa para desapropriação amigável ou judicial de área no Bairro Capim Azedo, a ser adquirida para a construção de uma escola e um ginásio poliesportivo coberto, que futuramente deverão atender a demanda de alunos e esportistas que irão morar no Conjunto Residencial CDHU que vem sendo implantado no bairro;

Considerando que a obrigatoriedade das agências bancárias e correspondentes bancários colocarem pessoal suficiente para atendimento dos usuários, visa diminuir as longas filas e trazer agilidade e menos transtornos a população Ibiunense que utilizam-se deste serviços;

APROVADO

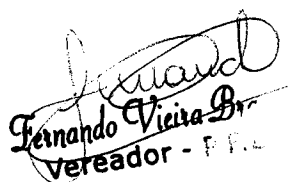
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE MAIO DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

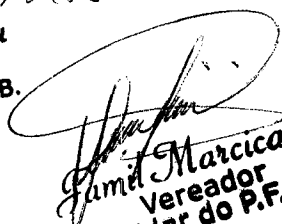
Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de estrada; constituição de Conselho Gestor do Bolsa Família; alteração de denominação de escolas de ensino fundamental e desapropriação de área para construção de prédio escolar e ginásio poliesportivo; e obrigatoriedade dos bancos e correspondentes colocarem pessoal suficiente para atendimento da população.

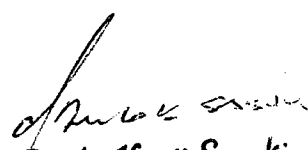
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 36, 39, 40, 41 e 42/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; sendo o Projeto de Lei nº. 36/2005 em primeira discussão e os Projeto de Leis nºs. 39, 40, 41 e 42/2005 em discussão única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 17 DE MAIO DE 2005.


Fernando Vieira Br.
Vereador - P.F.L.


Valdecir Frioli
Vereador
1º Vice-Presidente - P.T.B.


Jamil Marcicano
Vereador
Lider do P.F.L.


Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador P.T.B.
1º Secretário


VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB


Gair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 p. passado, o Projeto de Lei nº. 41/2005 que "Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a retificação da nomenclatura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, passando a serem denominadas como "Centro Integrado Municipal de Educação Básica", visando melhor atender a proposta pedagógica, administrativa, funcional e a comunidade estudantil do município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Finalizando as demais Comissões também emitem parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo alterar denominação da nomenclatura das escolas municipais, considerando-as como Centro Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB, visando a integração da Educação Infantil e Ensino Fundamental que funcionarão no mesmo prédio.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

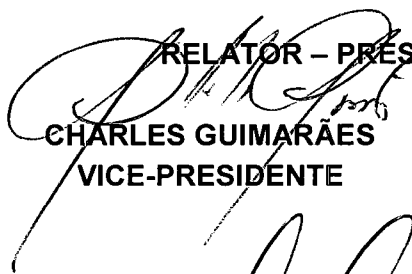
É o parecer.

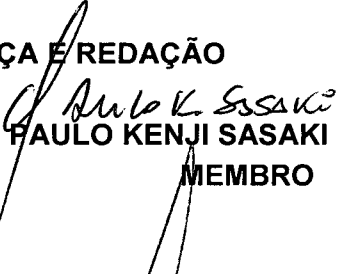
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

17 DE MAIO DE 2005.

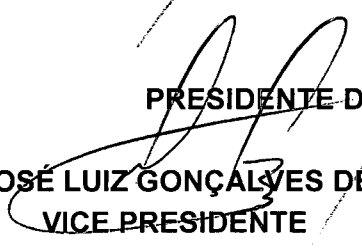

JAMIL MARCICANO

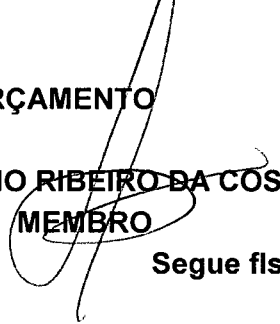
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Segue fls.02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 41/2005 – fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO

VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA

MEMBRO

VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO

VICE - PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 37/2005

"Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica retificada a nomenclatura para "Centro

Integrado Municipal de Educação Básica – CIMEB", das escolas abaixo relacionadas:

- CIMEB:

1. EMEF ALBINA GODINHO DA SILVA – Bº GODINHOS
2. EMEF ALICE VIEIRA DE CAMARGO – Bº AREIA

VERMELHA

3. EMEF ANTONIO COELHO RAMALHO – Bº FIGUEIRA
4. EMEF BENEDITA CORDEIRO MEDELOS – Bº RIO DE

UNA DE CIMA

5. EMEF BENEDITO LUIZ BRAGA – Bº RIO DE UNA
6. EMEF Bº CACHOEIRA
7. EMEF Bº MANUEL CLEMENTE
8. EMEF Bº RECANTO PRIMAVERA
9. EMEF Bº RESIDENCIAL EUROPA
10. EMEF JOSÉ GABRIEL MACHADO – Bº SOROCABUÇU
11. EMEF MOYSÉS JOSÉ GODINHO – Bº CAMPO VERDE
12. EMEF SALVADOR FERREIRA DE CAMPOS – Bº

PIRATUBA

13. EMEF TEREZA FALCI – Bº CUPIM
14. EMEF ZENI SOARES RAMALHO – Bº LAGEADINHO
15. EMEF LUIZ GONZAGA SOARES – Bº PAIOL PEQUENO
16. EMEF YOLANDA AGOSTINHO DE LIMA – Bº

RESIDENCIAL IBIÚNA

- CIMEB (R):

17. EMEF(R) MARIA BENEDITA RODRIGUES – Bº VARGEM
18. EMEF(R) BAIRRO MORRO GRANDE
19. EMEF(R) RAIMUNDO VIEIRA BASTOS – Bº COLÉGIO

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

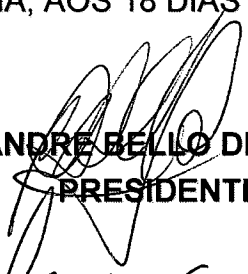
Autógrafo de Lei nº 37/2005 – fls. 02.

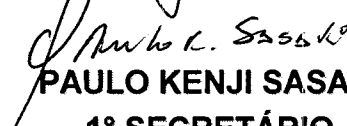
20. EMEF(R) BAIRRO PAULOS

21. EMEF(R) BAIRRO PIAÍ DE CIMA

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 250/2005

Ibiúna, 18 de maio de 2005.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 37/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 038/05, nesta Casa tramitou com o nº. 41/2005, que “Dá nova nomenclatura das Escolas do Ensino Fundamental.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

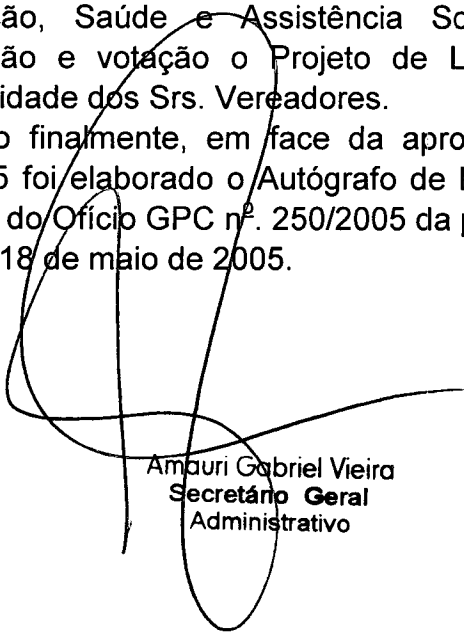
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 41/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de maio de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de maio passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 41/2005 foi aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 41/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 37/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 250/2005 da presente data.

Ibiúna, 18 de maio de 2005.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo